



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 946 de 18 de Junho de 1986, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores Municipais

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores municipais, conforme tabela anexa, a partir do dia 01 de Junho de 1986.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 1986.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 1986.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador

Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, Anexa a Lei N. 946 de 18 de Junho de 1986 (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 1986.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal